

INTERESSADO: Centro Pedagógico Tia Peninha		
EMENTA: Declara extinto, a pedido, o Centro Pedagógico Tia Peninha, Inep/Censo Escolar nº 23245190, instituição sediada na Rua Coronel João Correia, nº 1021, bairro Bom Jardim, CEP 60540-280, nesta capital.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
NUP 30021.000997/2025-87	PARECER Nº 279/2025	APROVADO EM: 18/6/2025

I – RELATÓRIO

Elineide Alves de Oliveira, orientadora da Célula de Documentação Escolar e Normatização da Rede Seduc/Coesc/Cedre, por meio do Ofício Seduc/Coesc/Cedre Nº 062/2025, de 22 de maio de 2025, comunica a este Conselho Estadual de Educação (CEE) que o Centro Pedagógico Tia Peninha, Inep/Censo Escolar nº 23245190, instituição situada na Rua Coronel João Correia, nº 1021, bairro Bom Jardim, CEP 60540-280 nesta capital, com CNPJ nº 04.095.262/0001-38, encerrou suas atividades no dia 20 de dezembro de 2024, e o acervo escolar fora entregue na Secretaria da Educação do Estado em 22 de maio de 2025.

O Centro Pedagógico Tia Peninha, outrora pertencente à rede particular de ensino, foi reconhecido pelo Parecer nº 0443/2021 com validade até 31 de dezembro de 2025.

O processo está instruído com os seguintes documentos:

1. Ofício nº Seduc/Coesc/Cedre Nº 062/2025, comunicando o encerramento das atividades e o recolhimento do acervo para a Seduc;
2. Ofício nº 04/2024, informando o recebimento do acervo.

Foram entregues à Secretaria de Educação do Estado 588 pastas individuais de alunos, 24 livros de atas de resultados finais, 24 relatórios anuais e 49 diários de classe.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do que fora solicitado a este Conselho encontra respaldo no na Resolução CEE nº 451/2014, que dispôs sobre credenciamento e reconhecimento de instituições de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento de seus cursos e renovação do reconhecimento e deu outras providências.

FOR: GR
REV: KB



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 279/2025

III – VOTO DA RELATORA

Nesse sentido, voto pela extinção, a pedido, do Centro Pedagógico Tia Peninha, Inep nº 23279729, instituição sediada na Rua Coronel João Correia, nº 1021, bairro Bom Jardim, CEP 60540-280, nesta capital.

Sejam cientificados deste Parecer, o(a) orientador(a) da Célula de Articulação do Censo Escolar/Seduc, a Coordenadoria de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem (Codea)/Seduc e a Célula de Informação e Registro Escolar deste CEE, a fim de que sejam adotadas as providências pertinentes ao caso.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 18 de junho de 2025.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora

LUIZA AURÉLIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA
Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE